



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 78, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 3, de 15 de fevereiro de 2022, da Reitoria, que revogou resoluções que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 80, inciso XII, do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 23 de março de 2022 referente ao Processo SEI nº 23107.002230/2021-53, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 3, de 15 de fevereiro de 2022, da Reitoria, que revogou, **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as resoluções abaixo relacionadas que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre, para dar cumprimento às determinações do Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

I - Resolução CEPEX nº 1, de 2 de março de 1984. Dispõe sobre o sistema de avaliação na Ufac;

II - Resolução CEPEX nº 1, de 8 de julho de 1985. Dispõe sobre o funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica;

III - Resolução CEPEX nº 14, de 18 de agosto de 1987. Dispõe sobre a Proposta de Regulamentação da Formação Pedagógica, para os Cursos de Licenciatura da Ufac;

IV - Resolução CEPEX nº 14, de 27 de dezembro de 1989. Dispõe sobre a realização de Concurso Público para professores substitutos;

V - Resolução CEPEX nº 7, de 30 de dezembro de 1993. Aprova, **ad referendum** do Cepex, as normas para matrícula em disciplinas isoladas;

VI - Resolução CEPEX nº 2, de 16 de agosto de 1994. Cria o Programa de Bolsa de Capacitação de Pessoal;

VII - Resolução CEPEX nº 3, de 24 de agosto de 1994. Dispõe sobre cancelamento e trancamento de matrícula;

VIII - Resolução CEPEX nº 5, de 24 de agosto de 1994. Concede ao aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação desta IFES o direito de posse dos instrumentos de avaliação referentes à 1ª nota (N_1) e à 2ª nota (N_2);

IX - Resolução CEPEX nº 11, de 8 de setembro de 1998. Homologa a Resolução nº 5, de 9 de fevereiro de 1998, da Reitoria, que suspendeu, **ad referendum** deste Conselho, em caráter temporário até a promulgação do novo Estatuto e Regimento

Geral da Ufac, a jubilação de alunos, na forma da alínea “e” do art. 82, do Regimento Geral da Ufac, e inciso IV, art. 1º, da Resolução nº 4, de 24 de agosto de 1994, do CEPEX;

X - Resolução CEPEX nº 9, de 25 de junho de 1999. Dispõe sobre o estabelecimento de normas complementares ao regime didático para os cursos oferecidos pela Ufac em regime modular ou parcelado, fora da sede;

XI - Resolução CEPEX nº 15, de 30 de setembro de 1997. Determina a obrigatoriedade da Monografia para conclusão do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** em Planejamento e Meio Ambiente, oferecido pelo Departamento de Geografia desta IFES;

XII - Resolução CEPEX nº 8, de 28 de janeiro de 2003. Altera o art. 13º da Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 1999, da Reitoria, homologada pela Resolução nº 5, de 20 de abril de 1999 do CEPEX;

XIII - Resolução CEPEX nº 50, de 23 de outubro de 2003. Retifica, atendendo ao disposto nos processos nº 23107.006247/1986-08 e nº 23107.002672/2003-79, os termos da Resolução nº 27, de 16 de agosto de 2000, da Reitoria; e

XIV - Resolução CEPEX nº 2, de 29 de janeiro de 2004. Torna sem efeito a Resolução CEPEX nº 5, de 22 de março de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 24/03/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0474395** e o código CRC **6B489F55**.